

**Ofício 206/2016 – 04 de Agosto**

**Vereador Thiago Mapa  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Senhor presidente,

Encaminho o Ofício 209/SETIC/2016 da Secretaria Municipal de Turismo em resposta ao Requerimento nº 157/2016, de autoria do vereador Chiquinho de Assis, que solicitou cópias dos documentos referentes à contratação dos shows de aniversário da cidade.

Solicito a Vossa Excelência transmitir a todos os vereadores as informações ora encaminhadas.



**Marco Antônio Nicolato Medírcio  
Secretário Municipal de Governo**

**OF nº 209/SETIC/2016**

Ouro Preto, 21 de julho de 2016.

**Ilmo. Sr.  
Marco Antônio Nicolato Medírcio  
Secretário Municipal de Governo**

Senhor Secretário,

Em resposta ao requerimento nº 157/16 da Câmara Municipal de Ouro Preto, encaminhado pelo Vereador Chiquinho de Assis, a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio vem através deste informar que seguem, em anexo, cópia dos Termos de Referência e dos Contratos para contratação dos shows artísticos que atenderam a programação da Semana de Ouro Preto 2016.

Sendo só para o momento, nos despedimos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.



**Érika Curtiss dos Santos**  
**Secretária de Turismo, Indústria e Comércio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Contratação de Show Artístico da Banda Sereno para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, em especial a programação da Semana de Ouro Preto 2016**

#### **1 - Objetivo:**

Contratação de show artístico da Banda Sereno para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, em especial a programação da Semana de Ouro Preto 2016.

#### **2 - Descrição dos Serviços:**

Esta contratação visa atender o calendário de eventos do município de Ouro Preto/MG em especial a festividade para comemoração do "Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016".

#### **3 - Valor dos Serviços:**

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

#### **4 - Representante Exclusivo:**

Informamos que a empresa Aloísia Maria Rosa da Silva, inscrita no CNPJ: 24.476.002/0001-10, é empresária exclusiva da Banda Sereno, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

#### **5 - Local e Tempo de Apresentação:**

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto, atendendo a programação das Festividades em comemoração do "Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016", com tempo estimado de 02 horas de duração.

*(Handwritten signature)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **6 - Justificativa da Contratação:**

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

### **7 - Justificativa das Escolhas:**

#### **Banda Sereno:**

Justifica-se a escolha da Banda Sereno pelo seu reconhecimento perante a opinião pública local devido a várias apresentações em diversas localidades, destacando-se em cidades da região como Ouro Preto, Mariana, Conselheiro Lafaiete e distritos.

A Banda Sereno surgiu em 1995 com o objetivo de trazer alegria com suas músicas contagiantes e seu estilo irreverente dos anos 90.

A Banda se inspira em Grupos como Raça Negra, Só Pra Contrariar, Grupo Molejo, dentre outros. A Banda Sereno é garantia de sucesso onde se apresenta, tornando qualquer tipo de evento, sempre um evento especial.

### **8 - Justificativa do Preço:**

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras notas fiscais e/ou contratos desta Banda com outros órgãos públicos e/ou privados.

### **9 - Prazo da Contratação:**

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

### **10 - Forma de Pagamento:**

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 11 - Obrigações das partes:

#### 1) Do Contratante:

- o Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- o Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- o Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

#### 2) Da Contratada:

- o Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- o Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- o A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- o A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

**12 - Propriedades e Direitos Autorais:** As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

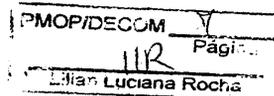
#### 13 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

*Luciana Rocha*

Rua Cláudio Manoel, 61  
Centro Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3201  
Fax (31) 3559 3341



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato a **Sra. Érika Curtiss dos Santos**, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 05 de julho de 2016.

  
**Érika Curtiss dos Santos**

**Secretária de Turismo, Indústria e Comércio**

# SEMANA DE OURO PRETO

2016

305 ANOS

## PROGRAMAÇÃO

MOFIBECOM 50  
112 Pág.  
Lilian Luciana Rocha

**QUARTA-FEIRA | 06 DE JULHO**

20h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do CD "Latinidade"

Local: Em frente à Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

**QUINTA-FEIRA | 07 DE JULHO**

21h | Sereno

23h | Imaginasamba

Local: Praça Tiradentes

**SEXTA-FEIRA | 08 DE JULHO**

10h | Missa em Ação de Graças

Local: Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

20h | Cortejo do Bloco Zé Pereira dos Lacaio

21h | Nosso Stylo

23h | Henrique e Diego

Local: Praça Tiradentes

**SÁBADO | 09 DE JULHO**

21h | Os Traias

23h | Falamansa

Local: Praça Tiradentes

**DOMINGO | 10 DE JULHO**

21h | Felipe Araújo

Local: Praça Tiradentes

**SÁBADO | 16 DE JULHO**

14h às 22h | X Festival Rock Generator

Local: Morro da Forca

20h | Grupo de Teatro São Gonçalo do Baçõ

Espectáculo "No Escrinho do Portão"

Local: Casa da Ópera

**QUARTA-FEIRA | 20 DE JULHO**

19h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do DVD "The Beatles"

Local: Adro da Capela de N. S<sup>a</sup> das Dores

**DOMINGO | 24 DE JULHO**

16h | Orquestra Ouro Preto

Concerto "Música para Cinema"

Local: Adro da Igreja de São Francisco de Assis

Realização:



## TERMO DE DISPENSA DE CONTRATO

O contrato da Inexigibilidade nº. 021/2016 celebrado com a empresa **ALOISIA MARIA ROSA DA SILVA** inscrita no CNPJ nº. **24.476.002/0001-10**, cujo objeto é a contratação de show artístico da Banda " **SERENO** " para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto, será substituído pela nota de empenho nº. 00842 cuja dotação orçamentária é 02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364 no valor de **R\$7.000,00 (Sete mil reais)**, com fulcro no art.62 da Lei 8.666/93, tendo vigência de 03 meses, com vencimento no dia 07/10/2016

Ouro Preto, 07 de julho de 2016



**Davi Barbosa Oliveira**  
Superintendente de Convênios, Atos e Contratos Administrativos  
OAB/MG: 110.265

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação de Show Artístico da Banda Imaginasamba para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos

PMOP/DECOM	4
	Página
112	
Lilian Luciana Rocha	

#### 1 - Objetivo:

Contratação de show artístico da Banda Imaginasamba para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

#### 2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender o calendário de eventos do município de Ouro Preto/MG em especial a festividade para comemoração do “Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016”.

#### 3 - Valor dos Serviços:

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

#### 4 - Representante Exclusivo:

Informamos que a empresa Edgar Geraldo dos Santos – MEI, nome fantasia “SW Empreendimentos”, inscrita no CNPJ: 21.578.149/0001-22, é empresária exclusiva da Banda Imaginasamba, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

#### 5 - Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto, atendendo a programação das Festividades em comemoração do “Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016”, com tempo estimado de 02 horas de duração.





**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

### 6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

PMOP/DECOM	5
Página	NR
Lilian Luciana Rocha	

### 7 - Justificativa das Escolhas:

#### Banda Imaginasamba:

Tudo começou no início da década de 2000 um grupo de pessoas se conheceram em Nova Iguaçu e formou o Imaginasamba, no início eles não tinham ambição, simplesmente tocavam música para se divertir entre amigos, o grupo que no início de carreira tocava em casas noturnas do município de Nova Iguaçu tinha o repertório baseados nos músicos e bandas: Pique Novo, Jorge Aragão, Swing & Simpatia e Almir Guineto. Em 2002, o grupo lançou o primeiro álbum *Ideias do Amor* que tem 14 músicas, entre estas músicas estavam as músicas "Idéias do amor", "Jogo do amor" e "Mais tempo pra você".

Em 2004, lançam o CD *Imaginasamba* que tem as músicas "Cidade Neon", "Contratempo", "Meu desejo", "Meu drama" e "Proposta".

Então veio outro álbum do grupo, chamado *Proposta* no ano de 2005 tendo a música "Para de Pirraça" e a música "Proposta".

O disco *Imaginasamba Ao Vivo* foi pela Warner Music. Esse CD teve os seguintes sucessos "Idéias do amor", "Proposta", "Ainda é cedo pra dizer bye, bye", "Quem é esse cara?" e "Duvido".

Em 2011 os pagodeiros lançam o álbum *As Melhores do Imaginasamba Ao Vivo* que foi na verdade o relançamento do álbum *Imaginasamba Ao Vivo*.

Em 2013, lançam seu 1º DVD do grupo chamado *Imagina 10 Anos* gravado ao vivo no Citibank Hall no estado do Rio de Janeiro e antes minutos antes do grupo começar a gravar foi que o Imaginasamba assinou o contrato com Warner Music, e este trabalho teve a produção de Bruno Cardoso (integrante do Sorriso Maroto) e Lelé. Com sucesso na música "Me Assume Ou Me Esquece", e com várias participações de Péricles, Pique Novo e Nosso Sentimento, o álbum as seguintes músicas novas "Com Você Tô Completo", "Eu Noto", "Não Fui Homem Para Merecer" e "Sem Vestígios" e neste mesmo ano nas festas do Réveillon de 2014 o Imaginasamba fez show e foi um dos principais destaques daquele lugar, o show aconteceu no estado do Rio de Janeiro na Praia do Recôncavo, em Sepetiba.

*Handwritten signature*



**OURO  
PRETO**

Patrimônio  
Cidadão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Em 2014 lançam o álbum "Você Ou Ninguém Mais", a música "Crise" teve a participação de Ludmilla, e neste ano o grupo teve no Facebook mais que um milhão de seguidores.

### 8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras contratações desta Banda.

PMOP/DECOM	6
	Página
Lilian Luciana Rocha	

### 9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

### 10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

### 11 - Obrigações das partes:

#### 1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

#### 2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**12 - Propriedades e Direitos Autorais:** As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

PMOP/DECOM	112	Página
Lilian Luciana Rocha		

**13 - Dotação Orçamentária:**

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

**14 - Gestor do Contrato:**

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato a Sra. **Érika Curtiss dos Santos**, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 05 de julho de 2016.

  
Érika Curtiss dos Santos

Secretária de Turismo, Indústria e Comércio

# SEMANA DE OURO PRETO

2016

305 ANOS

## PROGRAMAÇÃO

PMOP/DECOM 28  
112 Página  
Lilian Luciana Rocha

**QUARTA-FEIRA | 06 DE JULHO**

20h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do CD "Latinidade"

Local: Em frente à Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

**QUINTA-FEIRA | 07 DE JULHO**

21h | Sereno

23h | Imaginasamba

Local: Praça Tiradentes

**SEXTA-FEIRA | 08 DE JULHO**

10h | Missa em Ação de Graças

Local: Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

20h | Cortejo do Bloco Zé Pereira dos Lacaiois

21h | Nosso Stylo

23h | Henrique e Diego

Local: Praça Tiradentes

**SÁBADO | 09 DE JULHO**

21h | Os Traias

23h | Falamansa

Local: Praça Tiradentes

**DOMINGO | 10 DE JULHO**

21h | Felipe Araújo

Local: Praça Tiradentes

**SÁBADO | 16 DE JULHO**

14h às 22h | X Festival Rock Generator

Local: Morro da Forca

20h | Grupo de Teatro São Gonçalo do Baçõ

Espectáculo "No Escurinho do Portão"

Local: Casa da Ópera

**QUARTA-FEIRA | 20 DE JULHO**

19h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do DVD "The Beatles"

Local: Adro da Capela de N. S<sup>a</sup> das Dores

**DOMINGO | 24 DE JULHO**

16h | Orquestra Ouro Preto

Concerto "Música para Cinema"

Local: Adro da Igreja de São Francisco de Assis

Realização:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E EDGAR GERALDO DOS SANTOS 08551900609**

*Ref.: Inexigibilidade 023/2016*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio Sra. Érika Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **EDGAR GERALDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 21.578.149/0001-22, com sede á TV Belo Horizonte, nº 87, Morro da Queimada, Ouro Preto/MG, Cep.: 35.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a contratação de show artístico da Banda Imaginasamba, para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme Termo de Referência, parte integrante do presente contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) por 01 (uma) apresentação**.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreeajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **02 (dois) dias** antes da realização da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**



O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 023/2016, homologado em 06 de Julho de 2016, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica nomeado para fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato a servidora Érika Curtiss dos Santos, que exerce o cargo de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 1.3. Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- 1.4. Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação.

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.2. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.4. A banda deverá estar no local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência;
- 2.5. Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo do contratado.
- 2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 2.7. A apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas;
- 2.8. A contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

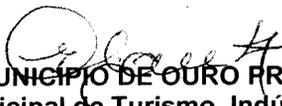
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 06 de julho de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio,  
Sra. Erika Curtiss dos Santos

  
**EDGAR GERALDO DOS SANTOS 08551900609**

Contratada

(Assinatura por extenso e legível)

CPF: \_\_\_\_\_

  
Maria Tereza Oliveira  
Departamento de Contratos  
e Convênios  
110.265

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação de Show Artístico da Banda Nosso Stylo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, em especial a programação da Semana de Ouro Preto 2016

PMOP/DECOM	4
	Página
118	
Lilian Luciana Rocha	

#### 1 - Objetivo:

Contratação de show artístico da Banda Nosso Stylo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, em especial a programação da Semana de Ouro Preto 2016.

#### 2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender o calendário de eventos do município de Ouro Preto/MG em especial a festividade para comemoração do "Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016".

#### 3 - Valor dos Serviços:

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

#### 4 - Representante Exclusivo:

Informamos que a empresa Ação Eventos & Marketing - ME, inscrita no CNPJ: 22.855.003/0001-40, é empresária exclusiva da Banda Nosso Stylo, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

#### 5 - Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto, atendendo a programação das Festividades em comemoração do "Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016", com tempo estimado de 02 horas de duração.

*[Handwritten signature]*

#### 6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

PMOP/DECOM	5
	Página
	112
Lilian Luciana Rocha	

#### 7 - Justificativa das Escolhas:

##### Nosso Stylo:

O samba e o pagode do Estado de Minas Gerais, estão bem representados com esses amigos de infância, Rodrigo, Bruno e Toddy Castro, sendo este um excelente interprete e compositor, dono de uma voz belíssima. Hoje com muito profissionalismo e carisma, esses mineirinhos da Estrada Real, vem conquistando a cada dia mais seguidores fiéis que já apontam a Banda como um grupo que veio para ficar e encantar a todos. Hoje o grupo conta com parceiros fiéis na produção geral, músicos renomados, fã clube e empresários que tomam conta da carreira musical deles, com tudo isso a Banda vem em breve presentear o seu fiel público e admiradores com o seu primeiro trabalho autoral, com composições de Toddy e outros compositores.

#### 8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras notas fiscais e/ou contratos desta Banda com outros órgãos públicos e/ou privados.

#### 9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

#### 10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

*[Handwritten signature]*

## 11 - Obrigações das partes:

### 1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

### 2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

PMOP/DECOM	6
	Página
LR	
Lilian Luciana Rocha	

**12 - Propriedades e Direitos Autorais:** As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

### 13 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.



Rua Cláudio Manoel, 61  
Centro Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3201  
Fax (31) 3559 3341



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**14 - Gestor do Contrato:**

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato a **Sra. Érika Curtiss dos Santos**, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 05 de julho de 2016.

PMOP/DECOM	7
	Página
11R	
Lilian Luciana Rocha	

  
Erika Curtiss dos Santos

**Secretária de Turismo, Indústria e Comércio**

# SEMANA DE OURO PRETO

2016

305 ANOS

## PROGRAMAÇÃO

**QUARTA-FEIRA | 06 DE JULHO**

20h30 | Orquestra Ouro Preto

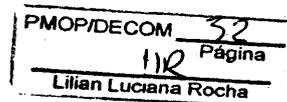
Lançamento do CD "Latinidade"

Local: Em frente à Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

**DOMINGO | 10 DE JULHO**

21h | Felipe Araújo

Local: Praça Tiradentes



**QUINTA-FEIRA | 07 DE JULHO**

21h | Sereno

23h | Imaginasamba

Local: Praça Tiradentes

**SÁBADO | 16 DE JULHO**

14h às 22h | X Festival Rock Generator

Local: Morro da Forca

**SEXTA-FEIRA | 08 DE JULHO**

10h | Missa em Ação de Graças

Local: Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

20h | Grupo de Teatro São Gonçalo do Baçõ  
Espetáculo "No Escurinho do Portão"

Local: Casa da Ópera

20h | Cortejo do Bloco Zé Pereira dos Lacaio

21h | Nosso Stylo

23h | Henrique e Diego

Local: Praça Tiradentes

**QUARTA-FEIRA | 20 DE JULHO**

19h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do DVD "The Beatles"

Local: Adro da Capela de N. S<sup>a</sup> das Dores

**SÁBADO | 09 DE JULHO**

21h | Os Traias

23h | Falamansa

Local: Praça Tiradentes

**DOMINGO | 24 DE JULHO**

16h | Orquestra Ouro Preto

Concerto "Música para Cinema"

Local: Adro da Igreja de São Francisco de Assis

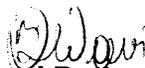
Realização:



## TERMO DE DISPENSA DE CONTRATO

O contrato da Inexigibilidade nº. 020/2016 celebrado com a empresa **AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELLI inscrita no CNPJ nº. 22.855.003/0001-40**, cujo objeto é a contratação de show artístico da Banda "**NOSSO STYLO**" para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto, será substituído pela nota de empenho nº. 00837 cuja dotação orçamentária é 02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364 no valor de **R\$6.000,00 (Seis mil reais)**, com fulcro no art.62 da Lei 8.666/93, tendo vigência de 03 meses, com vencimento no dia 07/10/2016

Ouro Preto, 07 de julho de 2016



**Davi Barbosa Oliveira**  
**Superintendente de Convênios, Atos e Contratos Administrativos**  
**OAB/MG: 110.265**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Contratação de Show Artístico da Dupla Henrique e Diego para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos**

#### **1 - Objetivo:**

Contratação de show artístico da Dupla Henrique e Diego para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

#### **2 - Descrição dos Serviços:**

Esta contratação visa atender o calendário de eventos do município de Ouro Preto/MG em especial a festividade para comemoração do “Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016”.

#### **3 – Valor dos Serviços:**

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

#### **4 – Representante Exclusivo:**

Informamos que a empresa Edgar Geraldo dos Santos – MEI, nome fantasia “SW Empreendimentos”, inscrita no CNPJ: 21.578.149/0001-22, é empresária exclusiva da Dupla Henrique e Diego, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

#### **5 – Local e Tempo de Apresentação:**

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto, atendendo a programação das Festividades em comemoração do “Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016”, com tempo estimado de 02 horas de duração.

*(Handwritten signature)*

## 6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

## 7 - Justificativa das Escolhas:

### Dupla Henrique e Diego:

O encontro destes dois talentos aconteceu em 2002, quando Henrique fazia parte da banda de pagode "Jeito de Ser", tocando violão e como back vocal, assumindo, pouco tempo depois, o posto de vocalista. Precisando de mais um integrante, a banda saiu à procura de um novo músico e foi aí que o Diego surgiu. Nascia ali, uma grande amizade que cresceu e se fortificou, até que em 2005 os dois saíram da banda para criarem a dupla sertaneja Henrique & Diego.

Atualmente, residindo em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, onde está localizado o escritório, a Dut's Promoções e Eventos, a dupla traz na bagagem dois CDs promocionais ("Te Peço Volta", lançado em 2009, e o álbum "Henrique & Diego" – 2012, ambos gravados de forma independente), e mais 2 CDs e 2 DVDs lançados pela gravadora Sony Music.

O primeiro DVD da carreira - "Henrique & Diego - Ao vivo em Campo Grande" – foi gravado em 2012, possui 18 faixas, teve participações de Gustavo Lima, Humberto e Ronaldo e Matheus e Kauan. Já o segundo álbum foi gravado em 2014 – "Henrique & Diego – Tempo Certo Ao Vivo em Campo Grande" – e lançado recentemente com 18 faixas inéditas, entre elas "Suíte 14". O novo trabalho também traz participações especiais de MC Guimê, Bruninho & Davi, Turma do Pagode, César Menotti & Fabiano e Thiago & Donizeti, e tem a produção de Dudu Borges, do StúdioVip, e a direção de vídeo de Terra Produções.

## 8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras contratações desta Banda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**9 - Prazo da Contratação:**

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

**10 - Forma de Pagamento:**

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

**11 - Obrigações das partes:**

**1) Do Contratante:**

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

**2) Da Contratada:**

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

**12 - Propriedades e Direitos Autorais:** As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

*Adriana*  
3

Rua Cláudio Manoel, 61  
Centro Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3201  
Fax (31) 3559 3341

PMOP/DECOM	7
	Página
Lilian Luciana Rocha	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 13 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

### 14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato o Sra. **Érika Curtiss dos Santos**, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 05 de julho de 2016.

**Erika Curtiss dos Santos**

**Secretária de Turismo, Indústria e Comércio**

# SEMANA DE OURO PRETO

2016

305 ANOS

## PROGRAMAÇÃO

FMOP/DECOM 37  
Página  
112  
Luan Luciana Rocha

**QUARTA-FEIRA | 06 DE JULHO**

20h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do CD "Latinidade"

Local: Em frente à Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

**QUINTA-FEIRA | 07 DE JULHO**

21h | Sereno

23h | Imaginasamba

Local: Praça Tiradentes

**SEXTA-FEIRA | 08 DE JULHO**

10h | Missa em Ação de Graças

Local: Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

20h | Cortejo do Bloco Zé Pereira dos Lacaio

21h | Nosso Stylo

23h | Henrique e Diego

Local: Praça Tiradentes

**SÁBADO | 09 DE JULHO**

21h | Os Traias

23h | Falamansa

Local: Praça Tiradentes

**DOMINGO | 10 DE JULHO**

21h | Felipe Araújo

Local: Praça Tiradentes

**SÁBADO | 16 DE JULHO**

14h às 22h | X Festival Rock Generator

Local: Morro da Forca

20h | Grupo de Teatro São Gonçalo do Baçõ

Espetáculo "No Escurinho do Portão"

Local: Casa da Ópera

**QUARTA-FEIRA | 20 DE JULHO**

19h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do DVD "The Beatles"

Local: Adro da Capela de N. S<sup>a</sup> das Dores

**DOMINGO | 24 DE JULHO**

16h | Orquestra Ouro Preto

Concerto "Música para Cinema"

Local: Adro da Igreja de São Francisco de Assis

Realização:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E EDGAR GERALDO DOS SANTOS 08551900609**

Ref.: Inexigibilidade 017/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio Sra. Érika Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **EDGAR GERALDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 21.578.149/0001-22, com sede à TV Belo Horizonte, nº 87, Morro da Queimada, Ouro Preto/MG, Cep.: 35.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a contratação de show artístico da Dupla Henrique e Diego, para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme Termo de Referência, parte integrante do presente contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) por 01 (uma) apresentação**

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**



1

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 017/2016, homologado em 06 de Julho de 2016, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica nomeado para fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato a servidora Érika Curtiss dos Santos, que exerce o cargo de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 1.3. Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- 1.4. Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação.

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.2. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.4. A banda deverá estar no local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência;
- 2.5. Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo do contratado.
- 2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 2.7. A apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas;
- 2.8. A contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

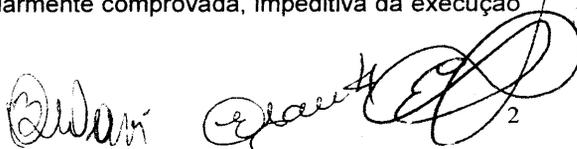
III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and smaller ones on the left, with a small number '2' at the bottom right.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação de Show Artístico da Banda Os Traias para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos

PMOP/DECOM	4
	Página
112	
Lilian Luciana Rocha	

#### 1 - Objetivo:

Contratação de show artístico da Banda Os Traias para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

#### 2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender o calendário de eventos do município de Ouro Preto/MG em especial a festividade para comemoração do “Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016”.

#### 3 – Valor dos Serviços:

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

#### 4 – Representante Exclusivo:

Informamos que a empresa Eduardo Ferreira Maia – MEI, nome fantasia “Maia Produções”, inscrita no CNPJ: 19.528.878/0001-22, é empresária exclusiva da Banda Os Traias, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

#### 5 – Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto, atendendo a programação das Festividades em comemoração do “Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016”, com tempo estimado de 02 horas de duração.

1



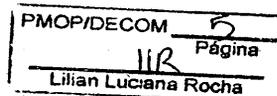
**OURO  
PRETO**

PAZEMÔNIO  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

### **6 - Justificativa da Contratação:**

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.



### **7 - Justificativa das Escolhas:**

#### **Banda Os Traias:**

Justifica-se a escolha da **Banda Os Traias** pelo seu reconhecimento perante a opinião pública local devido a várias apresentações em diversas localidades destacando-se em várias cidades da região, além da participação em eventos como: Carnaval, Festivais de Inverno, Dia do Trabalhador entre outras.

A Banda Os Traias teve sua carreira iniciada em 2003. Um destaque importante da Banda Os Traias foi a participação do Festival de música Coração de Estudante organizado pela TV Globo, onde um de seus músicos, o guitarrista Eduardo Curtiss ganhou o prêmio de melhor músico do festival.

O repertório da Banda Os Traias vai do blues, MPB, reggae e pop rock, axé, samba, etc.

### **8 - Justificativa do Preço:**

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras contratações desta Banda.

### **9 - Prazo da Contratação:**

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

### **10 - Forma de Pagamento:**

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.



## 11 - Obrigações das partes:

PMOP/DECOM	6
	Página
Lilian Luciana Rocha	

### 1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

### 2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

**12 - Propriedades e Direitos Autorais:** As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

### 13 - Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.09 - 041220059.2165 - 3.3.90.39.00 - F: 364 - FR: 100. ✓



**OURO  
PRETO**

Patrimônio  
Cidadão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**14 - Gestor do Contrato:**

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato o Sr. **Gilson Fernandes Antunes Martins**, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 21 de junho de 2016.

**Gilson Fernandes Antunes Martins**  
**Secretário de Turismo, Indústria e Comércio**

PMOP/DECOM	Y
	Página
112	
Lilian Luciana Rocha	

# SEMANA DE OURO PRETO

2016

305 ANOS

## PROGRAMAÇÃO

PMOP/DECOM 26  
Página  
112  
Lilian Luciana Rocha

### QUARTA-FEIRA | 06 DE JULHO

20h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do CD "Latinidade"

Local: Em frente à Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

### QUINTA-FEIRA | 07 DE JULHO

21h | Sereno

23h | Imaginasamba

Local: Praça Tiradentes

### SEXTA-FEIRA | 08 DE JULHO

10h | Missa em Ação de Graças

Local: Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

20h | Cortejo do Bloco Zé Pereira dos Lacaios

21h | Nosso Stylo

23h | Henrique e Diego

Local: Praça Tiradentes

### SÁBADO | 09 DE JULHO

21h | Os Traias

23h | Falamansa

Local: Praça Tiradentes

### DOMINGO | 10 DE JULHO

21h | Felipe Araújo

Local: Praça Tiradentes

### SÁBADO | 16 DE JULHO

14h às 22h | X Festival Rock Generator

Local: Morro da Forca

20h | Grupo de Teatro São Gonçalo do Baçõ  
Espetáculo "No Escurinho do Portão"

Local: Casa da Ópera

### QUARTA-FEIRA | 20 DE JULHO

19h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do DVD "The Beatles"

Local: Adro da Capela de N. S<sup>a</sup> das Dores

### DOMINGO | 24 DE JULHO

16h | Orquestra Ouro Preto

Concerto "Música para Cinema"

Local: Adro da Igreja de São Francisco de Assis

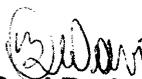
Realização:



## TERMO DE DISPENSA DE CONTRATO

O contrato da Inexigibilidade nº. 015/2016 celebrado com a empresa **Eduardo Ferreira Maia, inscrita no CNPJ nº. 19.528.878/0001-22**, cujo objeto é a contratação de show artístico da Banda " **OS TRAIAS** " para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto, será substituído pela nota de empenho nº. 00814 cuja dotação orçamentária é 02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364 no valor de **R\$6.000,00 (Seis mil reais)**, com fulcro no art.62 da Lei 8.666/93, tendo vigência de 03 meses, com vencimento no dia 29/09/2016.

Ouro Preto, 29 de junho de 2016



**Davi Barbosa Oliveira**  
Superintendente de Convênios, Atos e Contratos Administrativos  
OAB/MG: 110.265



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Contratação de Show Artístico da Banda Falamansa para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos**

---

#### **1 - Objetivo:**

Contratação de show artístico da Banda Falamansa para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

#### **2 - Descrição dos Serviços:**

Esta contratação visa atender o calendário de eventos do município de Ouro Preto/MG em especial a festividade para comemoração do "Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016".

#### **3 - Valor dos Serviços:**

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

#### **4 - Representante Exclusivo:**

Informamos que a empresa Ação Eventos & Marketing – ME, inscrita no CNPJ: 22.855.003/0001-40, é empresária exclusiva da Banda Falamansa, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

#### **5 - Local e Tempo de Apresentação:**

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto, atendendo a programação das Festividades em comemoração do "Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016", com tempo estimado de 02 horas de duração.

*Lilian Luciana Rocha*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

### 7 - Justificativa das Escolhas:

#### Banda Falamansa:

A história do Falamansa começa em 1998, no último dia de inscrição para o 3º Festival de Música do Mackenzie. Tato, hoje autor e vocalista da banda, era DJ de forró e já tinha algumas composições próprias. Decidiu inscrever uma delas (“Asas”) no festival. Porém havia um pequeno problema... Ele não tinha uma banda! “Entrei na sala de inscrições, estavam todos muito exaltados e eufóricos com o evento, falando alto e ao mesmo tempo” lembra Tato. “Quietinho, entreguei a ficha de inscrição junto com uma fita cassete, agradei e virei as costas. Quando estava saindo, ouvi: Espera aí, falta o nome da banda! Com toda aquela bagunça, eu não pensei duas vezes e respondi: é FALAMANSA!”

O nome era tão perfeito que o cara respondeu: “Legal, é a sua cara”. Resultado: quatro dias depois o Falamansa, que até então não existia, estava entre os 20 convocados dos 160 grupos inscritos no festival. Tato lembrou do Alemão, amigo DJ que tocava zabumba. Alemão, por sua vez, chamou o vizinho que tocava triângulo, o Dezinho. Junto com eles, uma flautista e um baixista que fizeram parte da primeira formação da banda. Ensaïaram duas tardes e “Asas” faturou o segundo lugar no evento. Aí entrou em cena o experiente Josivaldo Leite, o Waldir do Acordeon, que já havia tocado com feras como Osvaldinho do Acordeon e Jorge de Altinho. Estava completa então a notória formação da banda que se mantém até o presente momento.

A DECKdisc não resistiu ao ouvir o CD independente que eles gravaram em Janeiro de 2000 e lançou “Deixa Entrar...”, distribuído pela Abril Music. O disco, que saiu com 21 mil cópias, atingiu a vendagem de mais de 900 mil cópias em 1 ano, caminhando para o disco de Diamante. Trazendo entre outras “Rindo à toa”, hoje já um clássico da música brasileira. Falamansa, que começou tocando todas as terças na casa de show Remelexo em Pinheiros, São Paulo, atualmente lota shows para milhares de pessoas de norte a sul do país, onde seus shows viram CDs piratas vendidos pelos camelôs. O FALAMANSA mistura o carisma e a alegria do forró jovem, sem desprezar as raízes desse ritmo tão brasileiro.

### 8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras contratações desta Banda.

*Edna*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

### 10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

### 11 - Obrigações das partes:

#### 1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

#### 2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

**12 - Propriedades e Direitos Autorais:** As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria

*Lilian*

Rua Cláudio Manoel, 61  
Centro Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3201  
Fax (31) 3559 3341

PMOP/DECOM	4
	Página
NR	
Lilian Luciana Rocha	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

### 13 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

### 14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato a **Sra. Érika Curtiss dos Santos**, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 05 de julho de 2016.

  
Érika Curtiss dos Santos

Secretária de Turismo, Indústria e Comércio

# SEMANA DE OURO PRETO

2016

305 ANOS

## PROGRAMAÇÃO

**QUARTA-FEIRA | 06 DE JULHO**

20h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do CD "Latinidade"

Local: Em frente à Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

**DOMINGO | 10 DE JULHO**

21h | Felipe Araújo

Local: Praça Tiradentes

PMOP/DECOM	36
	Página
112	
Lilian Luciana Rocha	

**QUINTA-FEIRA | 07 DE JULHO**

21h | Sereno

23h | Imaginasamba

Local: Praça Tiradentes

**SÁBADO | 16 DE JULHO**

14h às 22h | X Festival Rock Generator

Local: Morro da Forca

**SEXTA-FEIRA | 08 DE JULHO**

10h | Missa em Ação de Graças

Local: Basílica de N. S<sup>a</sup> do Pilar

20h | Grupo de Teatro São Gonçalo do Baçõ

Espectáculo "No Escurinho do Portão"

Local: Casa da Ópera

20h | Cortejo do Bloco Zé Pereira dos Lacaio

21h | Nosso Stylo

23h | Henrique e Diego

Local: Praça Tiradentes

**QUARTA-FEIRA | 20 DE JULHO**

19h30 | Orquestra Ouro Preto

Lançamento do DVD "The Beatles"

Local: Adro da Capela de N. S<sup>a</sup> das Dores

**SÁBADO | 09 DE JULHO**

21h | Os Traias

23h | Falamansa

Local: Praça Tiradentes

**DOMINGO | 24 DE JULHO**

16h | Orquestra Ouro Preto

Concerto "Música para Cinema"

Local: Adro da Igreja de São Francisco de Assis

Realização:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
OURO PRETO E AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI**

*Ref.: Inexigibilidade 018/2016*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio Sra. Érika Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **AÇÃO EVENTOS & MARKETING – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.855.003/0001-40, com sede na Rua Miguel Burnier, nº 91, Casa B, bairro Vila Aparecida, Ouro Preto/MG, Cep.: 35.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a contratação de show artístico da Banda Falamansa, visando atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme Termo de Referência, parte integrante do presente contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de **Inexigibilidade nº 018/2016, homologado em 06 de Julho de 2016**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.



**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica nomeado para fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato o servidor Érika Curtiss dos Santos, que exerce o cargo de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 1.3. Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- 1.4. Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação.

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.2. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.4. A banda deverá estar no local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência;
- 2.5. Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo do contratado.
- 2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 2.7. A apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas;
- 2.8. A contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

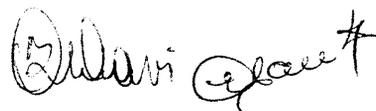
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 06 de julho de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio,  
Sra. Erika Curtiss dos Santos

  
**AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI**  
Contratada

(Assinatura por extenso e legível)

CPF: \_\_\_\_\_

  
Rosângela Oliveira  
Departamento de Atos e Contratos  
e Convênios  
ALMG 110.265

## TERMO DE REFERÊNCIA

PMOP/DECOM	3
	Página
Lilian Luciana Rocha	

### Contratação de Show Artístico de Felipe Araújo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos

---

#### 1 - Objetivo:

Contratação de show artístico de Felipe Araújo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

#### 2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender o calendário de eventos do município de Ouro Preto/MG em especial a festividade para comemoração do “Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016”.

#### 3 – Valor dos Serviços:

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade do cantor é R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

#### 4 – Representante Exclusivo:

Informamos que a empresa Aloísia Maria Rosa da Silva – MEI, inscrita no CNPJ: 24.476.002/0001-10, é empresária exclusiva do cantor Felipe Araújo, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

#### 5 – Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto, atendendo a programação das Festividades em comemoração do “Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016”, com tempo estimado de 02 horas de duração.



#### 6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

#### 7 - Justificativa das Escolhas:

##### Felipe Araújo:

Felipe Araújo é hoje um dos cantores revelação da música sertaneja. Com cinco anos de carreira e após duas formações de dupla em outubro do ano passado, Felipe lançou seu primeiro trabalho em carreira solo o EP “Com Você”, título esse da composição feita em homenagem ao seu irmão Cristiano Araújo. Dono de uma voz forte e presença de palco contagiante, Felipe tem feito shows por todo país, com uma média de 12 shows por mês, por onde ele passa leva uma legião de fãs cantando suas canções. Violeiro da mais alta qualidade, Felipe é também compositor. Aos 20 anos, ele assina grandes autorias de sucesso. É dele, por exemplo, “Perdeu o Cara Errado”, um dos maiores hits de Cristiano Araújo, “Noite Fracassada”, sucesso na voz da dupla Jads & Jadson, entre outras canções gravadas por Cristiano Araújo e também outros grandes artistas da música sertaneja.

Em abril deste gravou seu primeiro DVD “Ao Vivo Em Goiânia”, projeto que alavancou ainda mais a promissora carreira do jovem Felipe Araújo.

Os projetos não pararam e Felipe Araújo fez sua primeira turnê internacional, realizando três shows nos EUA, sendo 01 em Atlanta (Geórgia), 01 em Newark (New Jersey) no palco Europa e o outro no Rodeio de Brockton (Massachusetts), maior evento para a comunidade brasileira dos EUA com média de público de 10 mil pessoas.

#### 8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras contratações desta Banda.

#### 9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

PMOP/DECOM	2
	Página
Lilian Luciana Rocha	





### 10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

### 11 - Obrigações das partes:

PMOP/DECOM	6
	Página
Lilian Luciana Rocha	

#### 1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

#### 2) Da Contratada:

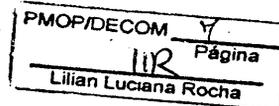
- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

**12 - Propriedades e Direitos Autorais:** As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

### 13 - Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

Rua Cláudio Manoel, 61  
Centro Ouro Preto MG 35400 000  
Tel. (31) 3559 3201  
Fax (31) 3559 3341



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato a Sra. **Érika Curtiss dos Santos**, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 05 de julho de 2016.

  
**Érika Curtiss dos Santos**

**Secretária de Turismo, Indústria e Comércio**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
OURO PRETO E ALOIZIA MARIA ROSA DA SILVA**

*Ref.: Inexigibilidade 019/2016*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Sra. Érika Custiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALOIZIA MARIA ROSA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº.: 24.476.002/0001-10, com sede na rua Padre José Marcos Pena, nº 67, bairro Centro, Ouro Preto/MG, Cep.: 35.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a contratação de shows artísticos de Felipe Araújo, visando atender a demanda eventual do Município de Ouro Preto apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme Termo de Referência, parte integrante do presente contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364**



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de **Inexigibilidade nº 019/2016, homologado em 06 de Julho de 2016**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica nomeado para fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato a servidora Érika Custiss dos Santos, que exerce o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 1.3. Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- 1.4. Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação.

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.2. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.4. o artista deverá estar no local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência;
- 2.5. Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo do contratado.
- 2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 2.7. A apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas;
- 2.8. A contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

*Quart* *Quart*

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 06 de julho de 2016.



**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

**Érika Custiss dos Santos**

**Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio,**

**ALOIZIA MARIA ROSA DA SILVA**

**Contratada**

**(Assinatura por extenso e legível)**

CPF: Aloizia Maria Rosa da Silva

09803136081



**Alobosa Oliveira**  
Responsável Técnico de Contratos  
e Convênios  
DAB/IMG 110.265



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Show Artístico da Orquestra Ouro Preto para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos**

PMOP/DECOM	4
	Página
Lilian Luciana Rocha	

**1 - Objetivo:**

Contratação de show artístico da Orquestra Ouro Preto para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

**2 - Descrição dos Serviços:**

Esta contratação visa atender o calendário de eventos do município de Ouro Preto/MG em especial a festividade para comemoração do "Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016".

**3 - Valor dos Serviços:**

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por apresentação, perfazendo um valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

**4 - Representante Exclusivo:**

Informamos que a empresa Instituto Ouro Preto, inscrita no CNPJ: 20.341.734/0001-41, é empresária exclusiva da Orquestra Ouro Preto, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

**5 - Local e Tempo de Apresentação:**

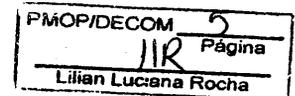
Informamos que as apresentações acontecerão em Ouro Preto, atendendo a programação das Festividades em comemoração do "Aniversário da Cidade de Ouro Preto 2016", com tempo estimado de 02 horas de duração, cada apresentação.

## 6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

## 7 - Justificativa das Escolhas:

### Orquestra Ouro Preto:



Buscando reviver a histórica vocação musical da cidade de Ouro Preto (Minas Gerais), Rufo Herrera e Ronaldo Toffolo, associados a um grupo de instrumentistas que integravam o grupo Trilos e o Quarteto Ouro Preto, criaram, no ano de 2000, a Orquestra Experimental da UFOP, hoje Orquestra Ouro Preto. É formada por cerca de 20 músicos, aos quais se associam músicos convidados, em função do repertório a ser executado. Tem como Diretor Artístico e Regente Titular o Maestro Rodrigo Toffolo.

Ao longo de 15 anos de trabalhos ininterruptos, a Orquestra Ouro Preto reúne projetos de grande relevância.

Do repertório dito padrão, comumente executado por orquestras de todo mundo, a projetos de caráter artístico-pedagógico, a Orquestra Ouro Preto vem se destacando como um grupo de câmara de excelência, ao dedicar especial atenção à efervescência cultural da América Latina, com foco na música brasileira de concerto e nas demais manifestações musicais de países vizinhos, assim como à pesquisa e difusão do repertório vinculado à Escola Mineira de Compositores do Séc. XVII.

Em sua circulação anual, está presente em cidades de Minas Gerais e de outros estados brasileiros, realizando também concertos e turnês internacionais em países como Bolívia (Festival Internacional de Música Antiga de Chiquitos), Argentina (Festival Internacional de Música Antiga e Barroco Ibero-americano), Inglaterra (International Beatle Week), Portugal (Turnê Países e Comunidades de Língua Portuguesa e Turnê Valencianas – Alceu Valença e Orquestra Ouro Preto) e Espanha/Galícia (Turnê Países e Comunidades de Língua Portuguesa).

De seu legado, registra-se o Prêmio da Música Brasileira, como melhor álbum de MPB de 2014 por Valencianas – Alceu Valença e Orquestra Ouro Preto; a Turnê Países e Comunidades de Língua Portuguesa, em parceria com a Missão do Brasil junto a CPLP, que



teve como objetivo a divulgação da música latino-americana de concerto contemporânea; a gravação e lançamento do elogiado disco Latinidade – indicado ao prêmio Grammy Latino no ano de 2007 e o documentário Compositores de Ontem e de Hoje, gravado para a TV France 5, com difusão na Europa e no Brasil, em 2005.

PMOP/DECOM	6
	Página
112	
Lilían Luciana Rocha	

### 8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras contratações desta Banda.

### 9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

### 10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

### 11 - Obrigações das partes:

#### 1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

#### 2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

**12 - Propriedades e Direitos Autorais:** As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

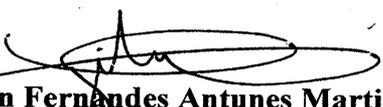
**13 – Dotação Orçamentária:**

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

**14 - Gestor do Contrato:**

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato o Sr. **Gilson Fernandes Antunes Martins**, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 21 de junho de 2016.

  
**Gilson Fernandes Antunes Martins**

**Secretário de Turismo, Indústria e Comércio**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E O INSTITUTO  
OURO PRETO**

*Ref. Inexigibilidade nº 16/2016*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Sra. Érika Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO OURO PRETO** inscrito no CNPJ sob o nº. 20.341.734/0001-41, domiciliado na Rua Paraná, nº 136 - Sala 01 - Centro - Ouro Preto-MG doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento a contratação de três (03) apresentações da Orquestra Ouro Preto atendendo à demanda dos eventos culturais do Município de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da contratada, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem, especialmente o termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, assim como pelo que dispõe o Termo de Referência que passa a fazer parte do presente para todos os efeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada apresentação.

**Parágrafo primeiro.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

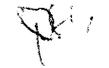
**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FP364FR100**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Inexigibilidade nº 016/2016, homologado em 04 de julho de 2016**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

   
1

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 1.1. caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e a data da apresentação;
- 1.2. Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- 1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido no presente Contrato e no Termo de Referência;

### **2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- 2.1. Comparecer ao local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência;
- 2.2. Cobrir despesas com pré-produção, transporte, alimentação e hospedagem dos músicos e equipe, execução e pós-produção;
- 2.3. Fornecer à Contratante um relatório final do projeto, contendo clipping, público em cada local, fotos e demais informações que possam enriquecer o dito relatório.
- 2.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.5. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.6. Transporte, alimentação e hospedagem ficarão a cargo do contratado.
- 2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, especialmente aquelas relativas às habilitação fiscal;

## **CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL**

Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc, elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica determinado como gestora do presente instrumento, a **Sra. Érika Curtiss dos Santos**, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato nos meios informativos pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 04 de julho de 2016



**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

Érika Curtiss dos Santos

Secretária de Turismo, Indústria e Comércio.



**INSTITUTO OURO PRETO**

Contratado

(Assinatura legível e por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_